

Termo Requisitório

Requerente: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Requerido: Secretaria Municipal de Administração

Encaminhamento: Pregoeiro ou Presidente da Comissão permanente de licitação.

Assunto: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Limpeza de vias e Logradouros por varrição manual, equipes Multitarefa para realização de serviços de jardinagem, zeladoria de praça, cercamento de área e serviços essenciais como Mutirões de Limpeza em parques, terrenos baldios, e outras instalações, terrenos ou edificações de propriedade ou de responsabilidade do Município de Arcos, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e veículos.

Justificativa: Justifica-se a presente contratação, pela necessidade da Realização de Serviços de Limpeza e jardinagem para proporcionar aos cidadãos um bem estar no dia a dia, um melhor efeito estético na cidade, proporcionando menores impactos ao meio ambiente e amenizando a poluição.

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor mensal estimado	Valor total estimado
	Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Limpeza e jardinagem no município de Arcos/MG. Os serviços de Limpeza e jardinagem compreendem basicamente: <ol style="list-style-type: none">1. Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos.2. Serviços de jardinagem em áreas públicas.3. Zeladoria em praça.4. Fornecimento de Equipe Multitarefa.5. Administração Local.	10	mês	R\$101.449,86	R\$1.014.498,68

Arcos, 12 de fevereiro de 2021.

DANIEL RIBERIRO MENDONÇA
SECRETÁRIO DE OBRAS

Daniel Ribeiro de Mendonça
SECRETÁRIO DE OBRAS E
SERVIÇOS - MASP 6602-8

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

Este termo de referência visa orientar à instauração de processo licitatório, na modalidade pertinente, contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de vias e logradouros por varrição manual, equipes multitarefas para realização de serviços de jardinagem, zeladoria de praça, cercamento de área e serviços essenciais como mutirões de limpeza em parques, terrenos baldios, e outras instalações, terrenos ou edificações de propriedade ou de responsabilidade do município de Arcos mg, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e veículos, pelo período de 10 (dez) meses contados a partir da data de assinatura do contrato.

Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos, devendo ser considerado como complementar às demais exigências dos documentos contratuais.

2. JUSTIFICATIVA:

A contratação do serviço descrito justifica-se em função da necessidade da realização de limpeza urbana, zeladoria em praça, jardinagem, cercamento de área e serviços essenciais como mutirões de limpeza em parques, terrenos baldios, e outras instalações, terrenos ou edificações de propriedade ou de responsabilidade do município de Arcos MG, conforme programação da contratante, para proporcionar aos cidadãos um bem estar no dia a dia, um melhor efeito estético na cidade, proporcionando menores impactos ao meio ambiente e amenizando a poluição.

3. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de vias e logradouros por varrição manual, equipes multitarefas para realização de serviços de jardinagem, zeladoria de praça, cercamento de área e serviços essenciais como mutirões de limpeza em parques, terrenos baldios, e outras instalações, terrenos ou edificações de propriedade ou de responsabilidade do Município de Arcos, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e veículos. Os valores unitários e totais indicados no anexo serão os máximos admitidos:

SERVIÇOS DE LIMPEZA				
ITEM	UNIDADE	QTDE MÊS	SERVIÇOS	VALOR TOTAL MENSAL
1	Km sarjeta / mês	304	VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	16.294,52
2	Serviços / mês	1	SERVIÇOS	28.571,29

			JARDINAGEM	
3	Equipe / mês	1	FORNECIMENTO DE EQUIPE ZELADORIA E LIMPEZA DE PRAÇAS	6.862,16
4	Equipe / mês	1	FORNECIMENTO DE EQUIPE MULTITAREFAS	45.311,57
5	Equipe / mês	1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	4.460,11
TOTAL MENSAL DOS SERVIÇOS				101.449,86
TOTAL GLOBAL DOS SERVIÇOS (10 MESES)				1.014.498,68

A empresa deverá cumprir com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, especialmente segurança e medicina do trabalho.

4 CONSIDERAÇÕES

- 4.1. As especificações destinam-se a definir todos os serviços, equipamentos, materiais e número mínimo de funcionários e equipamentos a serem empregados na execução dos serviços do objeto licitado;
- 4.2. O valor a ser apresentado para a prestação de serviço, conforme definido na planilha de quantidade e preços estimados, que integra este edital e será a base para a formação do preço de faturamento mensal, mediante a respectiva conferência e fiscalização por parte do município, além de balizar a manutenção do equilíbrio econômico financeiro da contratação.
- 4.3. O prazo de contratação da prestação de serviços do objeto licitado terá início na data de assinatura do contrato e com validade de 10 (dez) meses.
- 3.1. O prazo poderá ser prorrogado, se de interesse das partes, nos termos do inciso II, do art. 57, da lei 8.666/93;
- 4.4. A Prefeitura de Arcos, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura coordenará a prestação dos serviços a partir do primeiro mês de execução do contrato, podendo solicitar modificações e adequações, de forma a propiciar as melhores condições de atender o interesse administrativo;
- 4.5. A execução dos serviços deverá ser demonstrada, através de planilha de medição, que deverá ser elaborada pelo responsável técnico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, devendo ser assinado por ambas as partes (representante do contratante e da contratada), e conterá:
 - A) quantitativos dos serviços executados;
 - B) preços unitários e o total do serviço;

C) período de execução dos serviços.

4.6. Para melhor atender a prestação dos serviços e a sua efetiva fiscalização e para possibilitar o aceite quando da apresentação da respectiva fatura / nota fiscal, deverá ser emitido pela empresa contratada uma medição mensal de todas as atividades desenvolvidas durante o mês. O mesmo deverá ser anexado na mencionada fatura / nota fiscal.

5. PREPARO PARA A EXECUÇÃO:

5.1. Fundamentos gerais:

- 5.1.1. Este documento estabelece as condições técnicas a serem obedecidas na execução dos serviços;
- 5.1.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com este termo de referência e as determinações da Secretaria Municipal de Meio ambiente e agricultura;
- 5.1.3. A omissão de qualquer procedimento destas especificações não exime a contratada da obrigatoriedade de utilizar as melhores técnicas padronizadas para a prestação dos serviços, respeitando os objetivos do objeto licitado e as adequações para obtenção de melhores resultados;
- 5.1.4. Os critérios adotados devem procurar conservar as diretrizes já traçadas pela administração, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, evitando assim grandes mudanças que possam interferir nos hábitos da população.

6. Serviços de jardinagem em áreas públicas.

6.1 O serviço de jardinagem deverá ser realizado em áreas públicas como praças, jardins, e canteiros, sendo constituído das seguintes atividades:

- manutenção de gramados com roçada manual ou mecanizada, rastelagem e varrição
- capina manual e capina química (se permitido por lei)
- remoção de plantas invasoras
- plantio de grama, arbustos e árvores
- recolhimento dos resíduos gerados
- transporte dos resíduos gerados até o aterro próprio.

6.3. A contratada deverá fornecer todo e qualquer equipamento e pessoal necessário em número suficiente para o perfeito desempenho dos trabalhos, atendendo aos mais modernos e adequados processos de jardinagem;

6.2. A contratante deverá fornecer gramas, arbustos e árvores de acordo as diretrizes de paisagismo da Secretária Municipal de Meio Ambiente;

Os locais a seguir deverão ser cuidados semanalmente ou quando necessário por crescimento da vegetação ou por realização de algum evento:

- PRAÇA FLORIANO PEIXOTO - CENTRO
- PRAÇA DOS ARCOS - CENTRO
- CANTEIRO EM FRENTE AO FÓRUM - CENTRO
- PRAÇA MARTINS DIAS - BAIRRO NITERÓI
- PRAÇA SINHÔ BENTO - BAIRRO FLORESTA
- PRAÇA MOZAR TEIXEIRA DA SILVA - BAIRRO SANTO ANTONIO
- PRAÇA IMACULADA CONCEIÇÃO - BAIRRO SOL NASCENTE
- PRAÇA ALAOR ANTONIO RIBEIRO - BAIRRO ESPLANADA
- PRAÇA MÁRCIA T. DIAS - BAIRRO SÃO JUDAS

Os locais a seguir deverão ser cuidados quinzenalmente ou quando necessário por crescimento da vegetação ou por realização de algum evento:

- PRAÇA JOÃO PESSOA - CENTRO
- PRAÇA SÃO GERALDO - CENTRO
- PRAÇA ZACARIAS (MANOELA) - CENTRO
- PRAÇA MARTINIANO ZUQUIM - CENTRO
- PRAÇA DO SION - BAIRRO SION
- PRAÇA BRUNO RANGEL DA SILVA - BAIRRO SÃO JOSÉ
- PRAÇA DR. BORGES DA COSTA - BAIRRO CIDADE NOVA
- PRAÇA JUCÁ VIEIRA - BAIRRO PLANALTO
- PRAÇA LÁZARO TEIXEIRA ARANTES - BAIRRO ESPERANÇA I
- PRAÇA ALVARINA FERNANDES LOPES - BAIRRO BURITIS
- PRAÇA GERALDO FERREIRA DA FONSECA - BAIRRO OLARIA
- PRAÇA CARLOS ALBERTO RODRIGUES - BAIRRO ALVORADA
- PRAÇA ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA - BAIRRO VILA BOA VISTA
- PRAÇA ELZA SOARES - BAIRRO VILA BOA VISTA
- PRAÇA ECOLÓGICA - BAIRRO CASTELO
- PRAÇA NA ESTRADA DA BOCA DA MATA - BAIRRO VILA CALCITA
- PRAÇA OTHON CESAR MAIA - BAIRRO JARDIM BELA VISTA
- PRAÇA MAURO RAIMUNDO - BAIRRO BRASÍLIA
- PRAÇA JOAQUIM HILARINO DA SILVA - BAIRRO BRASÍLIA
- PRAÇA ANTONIO ALEXANDRE - BAIRRO BRASÍLIA

Os locais a seguir deverão ser cuidados a cada dois meses ou quando necessário por crescimento da vegetação ou realização de algum evento:

- PRAÇA JOÃO HENRIQUE ARAÚJO CUNHA - BAIRRO JARDIM BELA VISTA
- CANTEIROS DA PREFEITURA MUNICIPAL - CENTRO
- CANTEIROS DA CÂMARA MUNICIPAL - CENTRO
- CANTEIROS DA AVENIDA GOVERNADOR VALADARES - CENTRO
- CANTEIROS DA AVENIDA MAGALHÃES PINTO - CENTRO
- CANTEIROS DA AVENIDA ALMANSOR DE SOUSA RABELO - CENTRO
- CANTEIROS DA AVENIDA DOUTOR OLINTO FONSECA - CENTRO
- CANTEIROS DA AVENIDA AMAZONAS - BAIRRO FLORESTA
- CANTEIROS DA AVENIDA DOS BANDEIRANTES - BAIRROS FLORESTA E PINHEIROS
- CANTEIROS DA AVENIDA SÃO MIGUEL - BAIRRO CIDADE NOVA
- CANTEIROS DA AVENIDA OTON BARCELOS - BAIRROS SÃO PEDRO, CIDADE NOVA E LOURDES

- CANTEIROS DA AVENIDA DR. MOACIR DIAS DE CARVALHO - BAIROS SION E SANTO ANTONIO
- CANTEIRO DA ROTATÓRIA DA AVENIDA SANITÁRIA II COM AVENIDA DR. MOACIR DIAS DE CARVALHO
- CANTEIROS DA AVENIDA NOSSA SENHORA DO CARMO - BAIRRO SANTO ANTONIO
- CANTEIROS DA AVENIDA MARCIANA RITA DE SOUZA - BAIRRO SANTO ANTONIO
- CANTEIROS DA AVENIDA JOSÉ DE SOUSA BORGES JÚNIOR - BAIRRO SANTO ANTONIO
- CANTEIROS DA AVENIDA GERALDO RODRIGUES DA CUNHA - BAIRRO SANTA EFIGÊNIA
- CANTEIROS DA AVENIDA JOAQUIM RODRIGUES VELOSO - BAIROS NOVA MORADA E RESIDENCIAL HILDA BORGES DE ANDRADE
- CANTEIRO AO LADO DA MINA DE ÁGUA DA AVENIDA DR. MOACIR DIAS DE CARVALHO
- CANTEIRO EM FRENTE A ENTRADA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES - BAIRRO ESPLANADA
- CANTEIROS ENTRE A RUA JOSÉ VALADÃO MELO E A BR354 - BAIRRO ESPLANADA
- CANTEIROS E TALUDES DA RODOVIÁRIA
- CANTEIRO NO INÍCIO DA RUA PEDRO CUCA AO LADO DA MG 170 - BAIRRO PLANALTO
- CANTEIROS DA ROTATÓRIA DA BR354 COM AVENIDA MAGALHÃES PINTO - BAIRRO BRASÍLIA
- CANTEIROS DA ROTATÓRIA DA MG170 COM AVENIDA PREFEITO ZIZO - BAIRRO FLORESTA
- CANTEIROS DA ROTATÓRIA DA BR354 COM AVENIDA LAURA ANDRADE - BAIRRO JARDIM BELA VISTA

6.3. Quadros de estimativa de mão de obra, ferramentas, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços de jardinagem:

6.3.1. ESTIMATIVA DE MÃO DE OBRA:

MÃO DE OBRA	UNIDADE	QUANTIDADE
AUXILIARES DE JARDINAGEM	UN	8

6.3.2. ESTIMATIVA DE EQUIPAMENTOS.

EQUIPAMENTOS	UNIDADE	QUANTIDADE
ROÇADEIRA COSTAL	UN	4

6.3.3. ESTIMATIVA DE MATERIAIS E FERRAMENTAS

MATERIAIS/FERRAMENTAS	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL
PÁ QUADRADA	UN	3
ANCINHO	UN	2
GARFO	UN	2
GASOLINA (ROÇADEIRA)	LITROS	200
FIO DE NYLON	METROS	200
FOICE	UN	1
ENXADA	UN	3
FACA DE ROÇADEIRA	UN	8
CAL COM FIXADOR (SACOS DE 20 KG)	UN	20
ÓLEO (2 TEMPOS)	LITROS	20
TELA DE PROTEÇÃO (2.5 METROS)	UN	5
BROXA	UN	6

CARRINHO DE MÃO	UN	1
RASTELO	UN	4
VASSOURÃO	UN	5
CONE DE SEGURANÇA	UN	5
SACO DE LIXO (100 LITROS)	UN	800
TESOURÃO	UN	2

7. ZELADORIA EM PRAÇAS.

7.1 o serviço de zeladoria em praça é constituído das seguintes atividades:

- Zeladoria dos locais evitando-se a sua depredação
- Varrição diária dos locais
- Recolhimento dos resíduos gerados
- Transporte dos resíduos gerados até o aterro próprio.
- Limpeza diária dos banheiros públicos com substituição dos insumos gastos como papel higiênico, desinfetante e sabão;
- Realização das atividades descritas no item de jardinagem, que possam se encaixar no horário de trabalho dos zeladores.

Os locais deverão ser cuidados diariamente por dois funcionários que trabalharão exclusivamente em turnos de 12x36, em horário a ser definido com o gestor do contrato. Este horário poderá ser alterado em função de necessidades da secretaria, em comum acordo com a contratada.

O serviço de zeladoria deverá ser realizado diariamente nos locais a seguir:

- PRAÇA FLORIANO PEIXOTO NO CENTRO
- PRAÇA DOS ARCOS – CENTRO
- CANTEIRO EM FRENTE AO FÓRUM - CENTRO

7.1. QUADROS DE ESTIMATIVA DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ZELADORIA:

7.1.1. ESTIMATIVA DE MÃO DE OBRA:

MÃO DE OBRA	UNIDADE	QUANTIDADE
ZELADORES	UN	2

7.1.2. ESTIMATIVA DE MATERIAIS E FERRAMENTAS

MATERIAIS/FERRAMENTAS	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL
VASSOURAS	UN	4
RODO	UN	4

PANO DE CHÃO	UN	10
PAPEL HIGIÊNICO	ROLOS	120
DESINFETANTE (5 LITROS)	UN	6
DETERGENTE (5 LITROS)	UN	6
SACO DE LIXO (100 Litros)	UN	100